



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar alternativas de contratação pública para aquisição de produtos da Agricultura familiar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: A alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado; os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

1.2. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

1.3. Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

1.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; De acordo com a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas ou de suas organizações.

1.5. Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

### 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fez para este exercício financeiro.

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação seguirá os preceitos dispostos nas seguintes formas:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Federal nº 9.394/1996;
- c) Lei Federal nº 11.947/2009, no que couber e;
- d) Resolução nº 06/2020 FNDE.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

### 4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. A estimativa das quantidades será baseada na série histórica de consumo, levando em consideração os dados que constam na planilha, abaixo:.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	ABACATE	KG	800
02	ABÓBORA	KG	1000
03	ABOBRINHA	KG	800
04	ACEROLA	KG	600
05	ALFACE	DZ	200
06	ALHO	KG	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
07	ALMEIRÃO	DZ	200
08	BANANA (todas variedades)	KG	5000
09	BATATA DOCE	KG	1500
10	BERINJELA	KG	300
11	BETERRABA	KG	200
12	CEBOLINHA	DZ	100
13	CENOURA	KG	1500
14	CHUCHU	KG	800
15	COUVE	DZ	200
16	FEIJÃO	KG	2000
17	GOIABA	KG	300
18	INHAME	KG	1500
19	LARANJA	KG	3000
20	LIMÃO	KG	500
21	MAMÃO	KG	500
22	MANDIOCA	KG	3000
23	MANGA	KG	600
24	MARACUJÁ	KG	1000
25	MILHO VERDE	KG	1500
26	MOSTARDA	DZ	200
27	OVO CAPIRA	DZ	600
28	QUIABO	KG	500
29	REPOLHO	KG	1000
30	SALSA	DZ	100
31	TAIOBA	DZ	200
32	TANGERINA PONKAN	KG	2000
33	TOMATE	KG	1500
34	VAGEM	KG	150
35	PIMENTÃO	Kg	150

4.2. A estimativa das quantidades deverá ser baseada no levantamento realizado pela secretaria demandante, através de demanda com os quantitativos repassados pelo setor de nutrição escolar, a fim de atendermos as Instituições de Ensino com o fornecimento de alimentos provenientes da Agricultura Familiar (refeições balanceadas nutricionalmente). O



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula. Oferecer reforço alimentar e nutricional ao educando gratuitamente, para que os alunos tenham uma alimentação saudável, equilibrada e em quantidades suficientes, conforme previsto na Portaria Interministerial Nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e saúde. Garantindo aos educandos da Rede Municipal de Ensino do município de Entre Folhas/MG.

### **5 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

5.1. Como se trata de fornecimento comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

### **6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

6.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, deverá ser utilizado como parâmetros a pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (art. 14 da Lei nº. 11.947/2009).

6.2. Esta Municipalidade pretende utilizar Chamada Pública, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficiente e eficaz do dinheiro público.

6.3. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

7.1. Do explanado no item 6 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.

7.2. Conforme estabelece a Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

7.2.1. Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7.2.2. Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;

7.2.3. Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

7.2.3.1. § 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

7.2.4. Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

7.2.4.1. Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

7.2.5. Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020.

7.2.6. Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

### **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A adjudicação da chamada pública será em item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

9.1. O resultado pretendido em termo de economicidade pode ser demonstrado no fato que o Poder Executivo Municipal pretende utilizar nesta contratação administrativa de aquisição de gêneros alimentícios os 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (art. 14 da Lei nº. 11.947/2009).

9.2. O resultado pretendido em termo de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros está demonstrado no fato de que os gêneros alimentícios foram escolhidos por um(a) profissional da nutrição, será preparado para os alunos pelas servidoras públicas municipais das respectivas unidades escolares e, como já adiantando, tendo os recursos advindo do PNAE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

### **10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

10.. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal, será realizada a Chamada Pública.

### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **12 - DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

12.1. Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens.

### **13 - VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

### **14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

Entre Folhas– MG, 27 de maio de 2024

Maria Goretti Flamini Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo